



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FURB
Fundada em 13 de junho de 1984

TERMO DE CONVÊNIO Nº03 /2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FURB ASEF E ESTÉTICA ARA, PARA FINS DE PARCERIA COMERCIAL.

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FURB – ASEF, com sede na Rua Alfredo Guenther, s/nº, CEP 89012-560, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 04.518.495/0001-04 neste ato representada por sua Presidente Leide Regina de Liz, doravante chamada simplesmente ASEF, e ESTÉTICA ARA, representada neste ato por Aracele Pfinkestag da Costa Barbetta, comerciante, CNPJ nº 18.025.024/0001.60, sito na Rua São Bernardo nº 160 sala 02, Itoupava Norte, Blumenau, SC, doravante chamada apenas de CONVENIADA, têm entre si acordado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO E PARCERIA COMERCIAL que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente convênio, a concessão de promoções, benefícios e/ou descontos na aquisição, pelos **Associados da ASEF e seus Dependentes**, de produtos e/ou serviços da **CONVENIADA**, na forma especificada na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONVENIADA** compromete-se a conceder aos Associados e seus Dependentes:

- a) Desconto de 10% nos pacotes fechados de tratamentos Estéticos à vista.
- b) Desconto de 5% nos pacotes fechados de tratamentos Estéticos parcelado.
- c) Desconto de 5% nas massagens individuais.
- d) Desconto de 10% nas limpeza de pele, Peeling Diamante, e Microagulhamento individuais, pagamento à vista.

CLÁUSULA TERCEIRA

2) A **CONVENIADA** obriga-se a comunicar formalmente a **ASEF** sempre que houver alterações de qualquer natureza nos termos oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA

A **ASEF** obriga-se a divulgar junto aos seus Associados e dependentes, os produtos e/ou serviços oferecidos pela **CONVENIADA**.

A divulgação poderá ser feita por meio impresso e/ou eletrônico e da forma que mais convier para a **ASEF**.

CLÁUSULA QUINTA

Para obtenção dos benefícios oferecidos pela **CONVENIADA**, faz-se indispensável à apresentação da carteira de associado da **ASEF**.

CLÁUSULA SEXTA

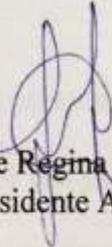
O presente convênio passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, sendo somente alterado ou cancelado sob manifestação e acordo das partes, que só produzirá efeito legal se for por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

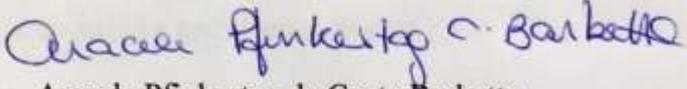
CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Convênio.

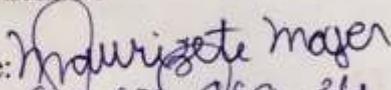
Para firmeza e como prova se assim houver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes conveniadas e pelas testemunhas presentes.

Blumenau, 30 de setembro de 2017

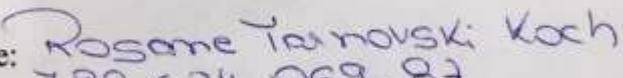

Leide Regina de Liz
Presidente ASEF


Aracele Pfinkestag da Costa Barbeta
Ara Estética

Testemunha 1

Nome: 
CPF: 660.633.969-34
Assinatura: 

Testemunha 2

Nome: 
CPF: 788.634.069-87
Assinatura: 